



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

### EDITAL Nº 023/2015 - DDH/SMRH

DIVULGA A RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, DA ATIVA, **CONSIDERADOS APTOS À APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE PROMOÇÃO, NA CARREIRA POR CONHECIMENTO, NO MÊS DE JANEIRO DE 2015, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.052, DE 22.08.2012.**

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.052 de 22.08.2012, publicado no Jornal Oficial nº 1.961, de 31.08.2012, as relações dos servidores integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, constantes dos Anexos I, II e III, deste Edital, considerados aptos, não aptos e indeferidos de plano, em relação aos requisitos da Promoção por Conhecimento, prevista na Lei Municipal nº 9.337/2004, que protocolizaram seus pedidos no mês de janeiro de 2015, conforme segue:

<u>Anexo I</u>	<b><u>SERVIDORES APTOS</u></b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de janeiro de 2015, <b>que preencheram todos os requisitos</b> necessários à participação da Promoção por Conhecimento).
<u>Anexo II</u>	<b><u>SERVIDORES NÃO APTOS</u></b> (Servidores, com pedidos protocolizados no mês de janeiro de 2015, que <b>não preencheram os requisitos</b> , estabelecidos nos incisos I a VII, artigo 3º, e incisos I a III do artigo 4º, ambos do Decreto nº 1.052/2012, necessários à participação da Promoção por Conhecimento). <i>“Art. 3º A participação no processo da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 4º, deste Decreto, em consonância com o disposto nos artigos nos artigo 7º e 8º da Lei nº 9.337/2004, <u>tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:</u></i> <b>I.</b> ter cumprido o estágio probatório; <b>II.</b> estar, há no mínimo, um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo; <b>III.</b> possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo; <b>IV.</b> não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo; <b>V.</b> não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos; <b>VI.</b> não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos; e <b>VII.</b> estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº 9.337/2004. (...) <i>Art. 4º A participação no processo de promoção está condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos definidos no artigo 3º e aos seguintes requisitos específicos:</i> <b>I.</b> não ter atingido a última referência da carreira por conhecimento; <b>II.</b> ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima exigida no sistema de avaliação funcional previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 9.337/2004, nas duas últimas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

## Estado do Paraná

	<p><i>avaliações anteriores à data do pedido;</i></p> <p><b>III.</b> <i>possuir tempo de efetivo exercício no cargo e na referência em que estiver posicionado, de, no mínimo, quatro (4) anos, contados retroativamente da data do protocolo do pedido de promoção; e,</i></p> <p><b>IV.</b> <i>ter alcançado cem (100) pontos, a cada referência da carreira, obtidos mediante a apresentação de certificados e diplomas de cursos e eventos de capacitação e aperfeiçoamento.”</i></p>
<b>Anexo III</b>	<p><b>SERVIDORES COM PEDIDOS INDEFERIDOS DE PLANO</b></p> <p>(Servidores, com pedidos protocolizados no mês de janeiro de 2015, cujos pedidos foram <b>INDEFERIDOS DE PLANO</b>, em conformidade com as disposições <i>caput</i> do art. 2º e do inciso VII do art. 3º do Decreto nº 1052/2012).</p> <p><i>“Art. 2º A promoção na carreira por conhecimento é a passagem de uma referência para outra imediatamente superior da tabela de vencimentos e ocorrerá mediante apresentação de requerimento individual do servidor interessado, que poderá ser feito a partir do primeiro dia do mês correspondente à data de admissão no serviço público deste município, desde que cumpridos todos os requisitos previstos nos artigos 3º e 4º deste Decreto, em estrita observância ao que dispõe a Lei Municipal nº 9.337/2004.</i></p> <p><i>Art. 3º A participação no processo da Promoção na Carreira por Conhecimento fica condicionada ao preenchimento dos requisitos básicos, abaixo discriminados, e ainda, aos requisitos específicos constantes do art. 4º, deste Decreto, em consonância com o disposto nos artigos nos artigos 7º e 8º da Lei nº 9.337/2004, <b>tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido:</b></i></p> <p>(...)</p> <p><b>VIII.</b> <i>estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes do Anexo IV da Lei nº 9.337/2004. (...).”</i></p>

Esclarecemos, que os servidores considerados Aptos, e relacionados no Anexo I deste Edital, já tiveram seus processos encaminhados para a análise de certificados e diplomas pelas Bancas Examinadoras, após o que os resultados serão também publicados por edital, nos dias quinze (15) ou trinta (30), ou no primeiro dia útil subsequente, por mês de protocolo, após a conclusão dos trabalhos das bancas.

Esclarecemos, também, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º e 3º, do art. 7º, do Decreto nº 1.052/2012, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados **NÃO APTOS**, e relacionados no Anexo II deste Edital, **poderão interpor recurso**, individualmente, nos dias **19.02.2015 a 23.02.2015**, cujo protocolo deverá ser feito na Diretoria de Desenvolvimento Humano, das 12h00 às 18h00, permitindo-se a apresentação de recurso por procurador legalmente constituído, situação em que deverá apresentar fotocópia autenticada da procuração, devendo, em todos os casos, ser apresentado através do “Formulário de Recurso da Análise de Requisitos”, conforme modelo constante do Anexo III, do Decreto nº 1.052/2012, disponível no “Portal do Servidor / Promoções / por Conhecimento Geral (a partir de 2012)”, que deverá ser apresentado em duas vias de igual teor.

Esclarecemos, por fim, que os servidores que tiveram seus pedidos **indeferidos**, e estejam relacionados nos **Anexo III** deste Edital, poderão apresentar novo pedido, a partir do mês/ano em que possuírem tabela salarial criada e publicada por Lei específica, respeitando as demais disposições trazidas por tal Lei.

Londrina, 13 de fevereiro de 2015.

**Kátia Regina Mathias Marcos Gomes**  
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Luciana Aparecida Zanella Gusmão**  
Diretora de Desenvolvimento Humano